



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 1179/2008

**“PRORROGA O PRAZO DE ADEÇÃO AO
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL
MUNICIPAL – REFIM INSTITUÍDO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 1.030/2006**

A Câmara Municipal de Pains aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo para formalização da opção ao programa de Recuperação Fiscal Municipal - REFIM, previsto no § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.030/2006 até 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Pains, 08 de fevereiro de 2008.


RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal


AMIR OTONI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

APROVADO em 2ª discussão
por Dito atos a zero
Sala das Sessões 17 / 03 / 2008
Ass. 
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>19</u> / 2008
Data	<u>11 / 02 / 08</u> hora <u>13:41</u>
Recebido por	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 08 de fevereiro de 2008.

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, Projeto de Lei que **"PRORROGA PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – REFIM INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.030/2006.**

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo autorizar o Executivo Municipal, a dar continuidade ao Programa de Recuperação Fiscal, que permite aos contribuintes municipais ficarem em dia com o fisco municipal através de parcelamento de seus débitos.

A Lei 1030/2006 prevê que a opção do contribuinte ao REFIM poderia ser formalizada até o último dia útil do mês de dezembro de 2007.

Porém, muitos contribuintes têm procurado o Setor de Cadastro e Tributação solicitando o parcelamento de seus débitos, razão pela qual encaminhamos o presente Projeto de Lei, que autoriza a prorrogação do prazo para adesão ao REFIM até o dia 31/12/2008.

Ante o exposto e considerando a importância do presente projeto, solicitamos a V. Exa. e a seus ilustres pares que, recebendo o projeto, o declarem aprovado.

Na oportunidade solicito urgência especial na tramitação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Ronaldo Márcio Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador José Geraldo de Castro
Presidente da Câmara Municipal
Pains - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	19 / 2008
Data	11 / 02 / 08 hora 13:41
Recebido por	